



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE, a ser efetivada(o) conforme necessidade do Governo do Município de Buritama, mediante REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos.** O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o Artigo 47 e Inciso III do Artigo 48 da citada Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, nos itens de quantidade divisível em número inteiro, haverá cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo I do presente Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do presente Edital.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:** Cozinha Piloto e Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. **DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”;** CREDENCIAMENTO E LANCES: **18 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 9H00MIN.**

1.5. **ANEXOS:** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Minuta de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e de Notificação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE, a ser efetivado(a) mediante REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

3. VALOR MÉDIO ORÇADO/ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Médio Orçado/Estimado

3.1.1. O Valor Médio Orçado/Estimado para a execução total do objeto licitatório é de R\$ R\$ 627.970,00 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais), conforme média de preços apurada em Quadro Demonstrativo de Preços, anexo ao Processo Licitatório UGB-LC nº.14 /2020.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

4.2. Nas cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo I do presente Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme definidas no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 4.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.¹

4.5. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no Anexo II. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar **DECLARAÇÃO** assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.**

¹ Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 – TCU – Plenário”.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo III**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo I)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances e tipo de licitação “Menor Preço Unitário Por Item”;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., data de nascimento, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. número do item (cota reservada/cota principal), código e descrição do produto; quantidade, unidade, marca; valor (preço) unitário e total (de forma numérica) bem como, Valor Total Global da Proposta (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição do produto, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o produto ofertado e atender no mínimo às especificações e



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas nos itens do Anexo I do presente Edital;

7.1.5.2. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, inclusive o lucro e as despesas de fornecimento/carga/descarga/transporte/entrega; encargos de natureza tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento dos referidos produtos.

7.1.5.3. Os itens constantes do Anexo I do presente Edital, encontram-se descritos respectivamente de forma duplicada, porém com quantidades diferentes. Considerar-se-á como COTA PRINCIPAL, o de maior quantidade estimada e COTA RESERVADA, o de menor quantidade estimada;

7.1.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.7. dados referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, de que os produtos ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, bem como, declaração de que a referida proposta, encontre-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Alvará funcionamento da Vigilância Sanitária com prazo de validade vigente.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.6 deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. RESERVA DE COTAS - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 47 e no Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I do presente Edital, nos itens com quantidade divisível em número inteiro, estão reservadas exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos que respectivamente compõe o objeto do referido Instrumento Editalício.

9.2. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

9.2.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

9.2.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.3. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.4. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM de cada cota (cota principal e cota reservada).

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de cada cota (cota principal e cota reservada), observados os termos e condições definidos no presente Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Quadro Demonstrativo de Preços anexo ao Processo Licitatório UGB-LC nº. 14/2020.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor;

10.16. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 do presente Edital.

10.17. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONTRATO

12.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

12.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.2. O Contrato (Anexo VII) citado no subitem 12.1., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020.

12.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse das respectivas repartições/unidades interessadas do Governo do Município de Buritama.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo presente Edital e que será consignado em ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

14.4. Os produtos de que trata o objeto do presente Edital, deverão atender ao estabelecido e especificado neste Edital e seus respectivos Anexos e serem fornecidos sob total responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s). O tipo de produto, bem como a quantidade que deverá ser fornecida pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), será definido(a) pelas respectivas Repartições/Unidades Interessadas do Governo do Município de Buritama. O fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, deverá estar respectivamente autorizado pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, caso contrário, a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), não poderá(ão) fornecer os referidos produtos.

14.5. O Governo do Município de Buritama, mediante solicitação das respectivas Repartições/Unidades Interessadas e através da sua Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, emitirá a Autorização de Fornecimento para que a(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser Contratada(s), providencie a entrega dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, **dentro do prazo máximo estabelecido no subitem 18.6.1.6. do referido Instrumento Editalício**, observando-se a quantidade e especificação constante da referida Autorização de Fornecimento.

14.6. Os produtos de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama, pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), observando-se o atendimento do que segue:

14.6.1. Especificações dos Produtos:

14.6.1.1. PÃO FRANCES 50 GRAMAS, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água. Casca: deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior com espessura de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com presença de pestana ou inserção na massa; **Miolo:** consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gr), simétrico, uniforme no assado, sabores típicos, com quebra uniforme e visível de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da ANVISA.

14.6.1.2. PÃO DE LEITE - ingredientes: de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água ou leite. Aspecto: massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, uma inferior e a outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não pode apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. **Cor:** a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda. **Cheiro** próprio. **Sabor:** próprio.

14.6.1.3. Os pães deverão ser fabricados com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos de acordo com a Resolução RDC n°. 90/2000 da ANVISA.

14.6.1.4. Local de entrega: Cozinha Piloto, localizada anexa ao prédio do Almoxarifado Municipal, situado na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP.

Avenida Frei Marcelo Maníla, n°. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.6.1.5. Horário de entrega: às 04h30min. na Cozinha Piloto.

14.6.1.6. Forma de entrega: diariamente, conforme quantidade solicitada pelo Governo do Município de Buritama, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

14.6.1.7. A critério do Governo do Município de Buritama, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do produto de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s).

14.7. A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), estará(ão) sujeita(s) a visita(s) técnica(s) a qualquer momento sem prévia comunicação do Governo do Município de Buritama.

14.8. Os produtos de que trata o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e o prazo de validade do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s).

14.9. A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s) ficará(ão) adstrita(s) ao cumprimento de todos os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus respectivos Anexos, devendo se for o caso, alterar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que constitui o objeto do referido Instrumento Editalício, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.10. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais/tributários, trabalhistas e previdenciários.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O(s) produtos de que trata o objeto do presente Edital será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

15.1.1. No ato da entrega, o(s) produtos será(ão) vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a descrição / especificação dos produtos ofertados na proposta da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser Contratada(s).

15.1.2. Caso seja constatado que o(s) produto entregue(s) não atende(m) às condições deste Edital e ou não confere(m) com o ofertado na proposta da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser Contratada, será recusado o recebimento para que seja **imediatamente** corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VII) e na legislação pertinente.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.1.3. O aceite do(s) produtos de que trata o objeto deste Edital, mediante Recebimento pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da(s) respectiva(s) proponente(s) fornecedora(s) que vier(em) a ser Contratada(s), por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama de acordo com a aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega do(s) referido(s) produto(s), nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

16.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

16.3. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) proponente(s) licitantes vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

16.4. Será atribuído ao Contrato (Anexo VII) o seu valor total, conforme resultado final obtido na sessão pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata o presente Edital.

17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, **desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceite pelo Governo do Município de Buritama.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/site/> - aba “Licitação” - item “Editais” - Edital: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O percentual de **até 25%** (vinte e cinco por cento) dos **itens com quantidade divisível** que compõe o objeto do presente Edital, estabelecido como cota reservada para Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, é respectivamente definido no Anexo I do referido Instrumento Editalício, considerando-se a necessidade de se obter números inteiros, quando aplicado sobre a quantidade total estimada de cada produto licitado, portanto, a cota reservada, poderá percentuais diferentes em alguns itens, de acordo com a quantidade total de cada item licitado.

22.2. Os códigos e as especificações dos produtos constantes do Anexo I do presente Edital, decorrem de cadastramento efetuado por Servidores/Agentes Públicos da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, em sistema de processamento de dados/software utilizado pela referida Unidade, e dentre outras funções, são utilizados para fins de cotações de preços; expedição de formulário proposta (modelo de proposta), inclusive com reserva de cotas; processamento de compras/licitação e execução contratual, **o que não obsta o atendimento do subitem 7.1.5.1. do citado Instrumento Editalício.**

22.3. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.4. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.5. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.7. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada e a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata o Edital retrocitado, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

22.11. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.12. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 04 de fevereiro de 2.020.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Cozinha Piloto:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
FRANCIS MARTA DORTE
NUTRICIONISTA

Pelo Departamento Municipal de Administração:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHEZ FERREIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I		
FORMULÁRIO “PROPOSTA”		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2020
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>18/02/2020 às 9 horas</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	<u>FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE, a ser efetivado(a) mediante REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.</u>	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:			
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:			
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		
Data de nascimento:					



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL

Código/Descrição do Produto:

25743 - PÃO FRANCES 50 GRAMAS, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água. **Casca:** deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior com espessura de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com presença de pestana ou inserção na massa; **Miolo:** consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gr), simétrico, uniforme no assado, sabores típicos, com quebra uniforme e visível de acordo com a Resolução RDC nº. 90/2000 da ANVISA. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, podendo ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, de acordo com a Resolução RDC nº. 90/2000 da Anvisa.

<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
26.250	KG			
<u>Preço Unitário (por extenso)</u>			R\$	
<u>Preço total (por extenso)</u>			R\$	

ITEM 01 – COTA RESERVADA

Código/Descrição do Produto:

25743 - PÃO FRANCES 50 GRAMAS, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água. **Casca:** deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior com espessura de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com presença de pestana ou inserção na massa; **Miolo:** consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gr), simétrico, uniforme no assado, sabores típicos, com quebra uniforme e visível de acordo com a Resolução RDC nº. 90/2000 da ANVISA. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, podendo ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, de acordo com a Resolução RDC nº. 90/2000 da Anvisa.

<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
8.750	KG			
<u>Preço Unitário (por extenso)</u>			R\$	
<u>Preço total (por extenso)</u>			R\$	



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 02 - COTA PRINCIPAL

Código/Descrição do Produto:

25744 - PÃO DE LEITE GRANDE 100 GRAMAS - ingredientes: de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água ou leite. **Aspecto:** massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, uma inferior e a outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não pode apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. **Cor:** a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda. **Cheiro** próprio. **Sabor:** próprio. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, podendo ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, de acordo com a Resolução RDC nº. 90/2000 da Anvisa.

<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
21.000	KG			
<u>Preço Unitário (por extenso)</u>			R\$	
<u>Preço total (por extenso)</u>			R\$	

ITEM 02 - COTA RESERVADA

Código/Descrição do Produto:

25744 - PÃO DE LEITE GRANDE 100 GRAMAS - ingredientes: de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água ou leite. **Aspecto:** massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, uma inferior e a outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não pode apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. **Cor:** a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda. **Cheiro** próprio. **Sabor:** próprio. Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, podendo ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, de acordo com a Resolução RDC nº. 90/2000 da Anvisa.

<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
7.000	KG			
<u>Preço Unitário (por extenso)</u>			R\$	
<u>Preço total (por extenso)</u>			R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

(De forma numérica)	R\$
(Por extenso)	R\$



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 - Processo Licitatório nº. 14/2020 - (Governo do Município de Buritama)

DADOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 09/2020 - Processo Licitatório nº. 14/2020 - (Governo do Município de Buritama)

Conta nº	Agência nº
Banco:	Cidade:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 09/2020 - Processo Licitatório nº. 14/2020 - (Governo do Município de Buritama)

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, os produtos ofertados na presente Proposta, são de boa qualidade e atende respectivamente (as) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes; DECLARA AINDA que, a referida Proposta encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 09/2020 e seus Anexos (Processo Licitatório UGB-LC nº. 14/2020) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2020.

Assinatura e identificação do signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **Processo Licitatório nº. 14/2020**
Edital de licitação nº. 09/2020
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 - Processo Licitatório nº. 14/2020, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 14/2020**
Edital de Licitação nº. 09/2020
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2.020.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 14/2020**
Edital de licitação nº. 09/2020
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 14/2020**
Edital de Licitação nº. 09/2020
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de de 2020.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 14/2020**
Edital de Licitação nº. 09/2020
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1 FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE, a ser efetivado(a) mediante REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Para Registro de Preço”, caracteriza-se pela(o) **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE**, conforme objeto do presente Contrato, devendo os referidos produtos, serem fornecidos pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 09/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, **observando-se para a aquisição/fornecimento dos referidos produtos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega do(s) referido(s) produto(s), nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 09/2020, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

3.4. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito o valor total estimado de: R\$ (.....), apurado conforme quantidade e valor unitário obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro Preço nº. 09/2020, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, **desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.**

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse das respectivas repartições/unidades interessadas do Contratante.

6.2. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e seus Anexos e devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

6.4. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato, deverão atender ao estabelecido e especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e seus respectivos Anexos e serem fornecidos sob total responsabilidade da Contratada. O tipo de produto, bem como a quantidade que deverá ser fornecida pela Contratada, será definido(a) pelas respectivas Repartições/Unidades Interessadas do Contratante. O fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, deverá estar respectivamente autorizado pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, caso contrário, a Contratada, não poderá fornecer os referidos produtos.

6.5. O Contratante, mediante solicitação das respectivas Repartições/Unidades Interessadas e através da sua Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, emitirá a Autorização de Fornecimento para que a Contratada, providencie a entrega dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, **dentro do prazo máximo estabelecido no subitem 6.6.1.6. do referido Instrumento Contratual**, observando-se a quantidade e especificação constante da referida Autorização de Fornecimento.

6.6. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser fornecidos/entregues ao Contratante, pela Contratada, observando-se o atendimento do que segue:

6.6.1. Especificações dos Produtos:

6.6.1.1. PÃO FRANCES 50 GRAMAS, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água. Casca: deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior com espessura de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com presença de pestana ou inserção na massa; **Miolo:** consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gr), simétrico, uniforme no assado, sabores típicos, com quebra uniforme e visível de acordo com a Resolução RDC nº. 90/2000 da ANVISA.

6.6.1.2. PÃO DE LEITE - ingredientes: de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água ou leite. Aspecto: massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, uma inferior e a outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

aderente aos dedos ao ser comprimido e não pode apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. **Cor:** a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda. **Cheiro** próprio. **Sabor:** próprio.

6.6.1.3. Os pães deverão ser fabricados com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos de acordo com a Resolução RDC nº. 90/2000 da ANVISA.

6.6.1.4. Local de entrega: Cozinha Piloto, localizada anexa ao prédio do Almoxarifado Municipal, situado na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP.

6.6.1.5. Horário de entrega: às 04h30min. na Cozinha Piloto.

6.6.1.6. Forma de entrega: diariamente, conforme quantidade solicitada pelo Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.1.7. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do produto de que trata o objeto do presente Contrato, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada.

6.7. A Contratada estará sujeita a visita(s) técnica(s), a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante.

6.8. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e o prazo de validade do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada.

6.9. A Contratada ficará adstrita ao cumprimento de todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e de seus respectivos Anexos, devendo se for o caso, alterar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que constitui o objeto do referido Instrumento Contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.10. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais/tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, os produtos serão vistoriados, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

e seus Anexos e da conformidade com a descrição/especificação dos produtos ofertados na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendem às condições deste Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e seus Anexos, ou não conferem com o ofertado na proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja **imediatamente** corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nos referidos Instrumentos Contratual e Editalício e na legislação pertinente.

7.1.3. O aceite dos produtos de que trata o objeto deste Contrato, mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e seus Anexos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;
- d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993, 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 14/2020, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2020.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE, a ser efetivado(a) mediante REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, para uso na Merenda Escolar e distribuição gratuita aos Idosos do “Programa Leite do Idoso” do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.